



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputada SOCORRO NERI

PROJETO DE LEI Nº de 2024 (Da Sra. SOCORRO NERI)

Altera a Lei nº 12.764/2012 para determinar que os exames da educação e profissionais sejam adaptados às pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 7º-A à Lei nº 12.764/2012, com a seguinte redação:

“Art 7º-A. - As provas dos seguintes exames nacionais da educação e de obtenção de registros profissionais serão adaptadas para os estudantes com transtorno do espectro autista:

I - Exames do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB para avaliar a qualidade da educação básica;

II - Exames nacionais para avaliar a qualidade do ensino superior;

III - Exames nacionais aplicados aos concluintes do ensino médio para ingresso no ensino superior;

IV - Exames nacionais para aferir competências, habilidades e saberes de jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental ou Ensino Médio na idade adequada;

V - Exames nacionais de revalidação de diplomas de ensino superior para profissionais formados no exterior;

VI – Exames nacionais para obtenção do registro em categoria profissional;

VII – Concursos públicos para investidura em cargo ou emprego público.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputada SOCORRO NERI

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor no ano subsequente de sua aprovação

JUSTIFICAÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta significativamente a vida de milhões de pessoas em todo o mundo. Estima-se que no Brasil, existam cerca de 2 milhões de autistas (USP, 2024). Segundo o Censo Escolar 2023, divulgado em fevereiro de 2024, o Brasil conta com 636 mil alunos com autismo. Diante da crescente conscientização e inclusão na sociedade, é imperativo que as políticas educacionais garantam que todos os estudantes, independentemente de suas diferenças, tenham acesso igualitário a uma educação de qualidade e às possibilidades profissionais que têm direito.

Os exames nacionais da Educação, como o ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), e REVALIDA (Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira) desempenham um papel fundamental na avaliação do conhecimento e habilidades dos estudantes brasileiros.

Assim como esses, o exame da Ordem dos Advogados do Brasil e o Exame de Suficiência CFC (Conselho Federal de Contabilidade) são instrumentos necessários à licença para a prática das profissões de advogado e contador. Concursos públicos são a forma constitucional de investidura em cargos públicos, de acordo com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. Eles também precisam ser acessíveis às pessoas com autismo para garantir a real isonomia no acesso ao serviço público brasileiro.

Para garantir que estudantes com TEA tenham a oportunidade de demonstrar todo o seu potencial, é necessário que esses exames sejam adaptados de forma a atender às suas necessidades específicas.

Em relação à acessibilidade, os estudantes com TEA podem ter dificuldades sensoriais, cognitivas ou de comunicação que os impedem de realizar os exames de forma tradicional. Adaptar os exames para atender às suas necessidades garantirá





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputada SOCORRO NERI

que esses alunos tenham acesso igualitário à avaliação educacional e habilidade profissional. A educação inclusiva busca garantir que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e avaliação. Adaptar os exames para estudantes com TEA é essencial para promover a equidade e a justiça educacional e profissional.

Muitos estudantes com TEA possuem habilidades e conhecimentos significativos que podem não ser adequadamente avaliados em um ambiente de exame padrão. Os exames adaptados permitirão que esses alunos demonstrem todo o seu potencial acadêmico e profissional, que sem uma avaliação adequada, pode ser subestimado.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) garantem o direito à educação inclusiva para todas as pessoas com deficiência, incluindo aqueles com TEA. Tornar os exames da Educação acessíveis a esses estudantes também é um passo necessário para cumprir essas legislações e promover a igualdade de oportunidades na educação.

Portanto, é fundamental que medidas sejam tomadas para adaptar os exames nacionais da Educação e exames de categorias profissionais para atender às necessidades dos estudantes com TEA. Essa adaptação não apenas promoverá a inclusão e a equidade na educação, mas também garantirá que todos os alunos tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial acadêmico e laboral contribuindo, assim, para a sociedade de forma significativa e justa.

Sala das Sessões, de junho de 2024.

Dep. SOCORRO NERI
PP/AC

